

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL COMO TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, não dispõe do número de servidores efetivos com escolaridade em nível superior, suficientes à realização dos serviços de atendimento da Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, dessa forma se faz necessário à presente Contratação;

CONSIDERANDO, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, art. 24-A que dispõe: “Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.”;

CONSIDERANDO, as seguintes finalidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF: a) O fortalecimento da função protetiva da família; b) A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; c) A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; d) A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e) O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

CONSIDERANDO, que os objetivos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF são: a) fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; b) prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; c) promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; d) promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; e) promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; f) apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

CONSIDERANDO, que os profissionais capacitados são indispensáveis para bom andamento dos trabalhos, ou seja, oferta do Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, e é necessário obedecer aos princípios da continuidade do serviço público e, da economicidade;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova que a referida contratação de pessoa jurídica ou pessoa física no valor máximo mensal de até R\$ 4.488,37 (três mil e quinhentos reais), durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a contratação, de acordo com o interesse das partes contratantes;

CONSIDERANDO, que mediante as propostas de preços apresentadas em anexo, estabelece-se a referência do subsídio financeiro mensal, à proposta de menor valor equivalente, sendo o rendimento mensal bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, **por 12 (doze) meses para o exercício de 2026, conforme relação do anexo único.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por **12 (doze) meses** para o exercício de **2026**, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até o dia **30 de abril de 2027**, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|--|--|--|----------------------------|-------------------|-------------|
| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | TEMPO DE CONTRATO | VALOR BRUTO |
| 01 | Contratação de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular, incluindo todas as certidões) ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Tanto Pessoa Jurídica quanto Pessoa Física, deverão apresentar os seguintes documentos: - Comprovante de escolaridade mínima em nível superior em Serviço Social devidamente registrado e em regular exercício em seu Conselho | a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF; b) Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no território de abrangência da unidade fixa; c) Mediação de grupos de famílias e realização de atendimentos particularizados; d) Visitas domiciliares às famílias referenciadas no território de abrangência da unidade fixa; e) Apoio técnico ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFCV; | 30 (trinta) horas semanais | 12 (doze) meses. | |

| | | |
|---|---|--|
| <p>de Classe.</p> <p>- Apresentação de Certificado de Curso de Capacitação Específica em Proteção Social Básica ou PAIF, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida ou Escola de Governo;</p> | <p>f) Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;</p> <p>g) Alimentação de sistemas de informação e planejamento coletivo das ações;</p> <p>h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>i) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;</p> <p>j) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;</p> <p>k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;</p> <p>m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais.</p> | |
|---|---|--|

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 30 de abril de 2026.

Piranhas-GO, aos 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINÉ BRAZ SOUSA BORGES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AC43AEA2

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 14/05/2026. Edição 3617
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>